
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 44/75 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Zulmira de Souza Moraes.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Zulmira de Souza Moraes, a área de terras situada no Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características, indicações e limites: situada na 20a. Micro Região Zona Itaipavas, denominada “Vera Cruz”, com 1.849.44,15 hectares, possuindo a forma de um polígono irregular, medindo 5.500 metros de frente; lateral direita por uma linha quebrada de dois (2) elementos com 3.025 metros e 367 metros. lateral esquerda com 2.950 metros e travessão de fundos com 7.102 metros, limitando-se pela frente ou norte com Lênio Cunha Prudente; pelo lado direito ou leste com Paulo G. Leite, Aládio T. Alves e Milton Fernandes de Melo; pelo lado esquerdo ou oeste com Walporé de Freitas Nunes ou sucessores; e pelos fundos ou sul com Arli Belo Borges ou sucessores; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto A - 07° 00' 55" S x 49° 34' 48" WGR; Ponto B - 06° 59' 34" S x 49° 34' 13" WGR; Ponto C - 07° 00' 39" S x 49° 31' 35" WGR; Ponto D - 07° 00' 48" S x 49° 31' 39" WGR; Ponto E - 07° 02' 22" S x 49° 31' 24" WGR.

Art. 2.º - O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se a compradora a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º. Secretário
Deputado FLÁVIO CESAR FRANCO
2º. Secretário

DOE Nº 23.139, DE 31/10/1975.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.